

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA,
SUPLEMENTAR, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALHOÇA/SC**

RECURSO Nº 001/2021

CANDIDATA: Merly Aguiar Sousa de Vasconcelos

DECISÃO: DEFERIDO

Resposta ao recurso: A candidata comprovou preencher os requisitos do Edital, apresentando comprovação de residência no domicílio, nos últimos 02 (dois) anos.

RECURSO Nº 002/2021

CANDIDATA: Joelma Almeida França Azevedo

DECISÃO: INDEFERIDO

Resposta ao recurso: A candidata **NÃO** apresentou comprovação profissional na área (experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, na qual poderia ser comprovada através de: **a)** declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA; **b)** declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; **c)** registro em carteira profissional de trabalho – CTPS- comprovando experiência na área com criança e adolescente).

Documento apresentado (CTPS) com registro de função/cargo de área divergente ao exigido no Edital, bem como declaração firmada por representante da organização social, com funções que não são de competência do cargo de gerente administrativo registrado na CTPS, além da organização encontrar-se com CNPJ INAPTO perante a Receita Federal.

Palhoça, 05 de outubro de 2021.

João Júlio da Rosa Junior
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC